

25 DE SETEMBRO

DOU



ABRAPCH
abrapch.org.br

GERAÇÃO

LIMPA

RESERVATÓRIO

SUSTENTABILIDADE

SEGURANÇA

LAZER

DESPACHO SG Nº 1301/2025
Ato de Concentração nº 08700.009311/2025-15. Requerentes: Equinix do Brasil Soluções de Tecnologia em Informática Ltda., Tucano Holding I S.A., Ventos de São Ricardo 01 Energias Renováveis S.A. e Ventos de São Ricardo 02 Energias Renováveis S.A. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 1302/2025
Ato de Concentração nº 08700.008544/2025-09. Partes: Itapoá Participações S.A e BB-Banco de Investimento S.A. Advogados: Bruno Drago e Mariana Llamazalez Ou. Decido pelo não conhecimento da operação.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Superintendente-Geral

DESPACHO SG DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DESPACHO SG ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO (CONDENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL) Nº 21/2025

Processo Administrativo nº 08700.005375/2018-18 (Autos Restritos nº 08700.005661/2018-83). Representante: Cade ex-officio. Representados: Andrade Gutierrez Engenharia S/A, Associação das Empresas de Engenharia do Rio de Janeiro, EIT - Empresa Industrial Técnica S/A, Hécio Gomes Engenharia Ltda, Alberto Quintaes, Celestino Villari, Clóvis Renato Numa Peixoto Primo, Cristiano Pimentel Cavalcanti Vieira, Hécio Luiz da Silveira Gomes, José Vieira da Costa Lopes e Paulo César de Almeida Cabral. Advogados: Daniel Araújo Lima, Danilo Milner Curi, Eduardo Caminati Anders, Lara Gurgel do Amaral Duarte Vieira, Letícia Duek, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra, Márcio de Carvalho Silveira Bueno, Pedro Paulo Salles Cristofaro, Thalles Wildhagen Camargo, Thiago Souza Cardoso Lemos, e outros. Acolho a Nota Técnica nº 62/2025/CGAA7/SGA2/SG/CADE (SEI 1627142) e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011, c/c art. 156, §1º, do Regimento Interno do CADE, decido pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, opinando-se pelo(a): (i) indeferimento das preliminares suscitadas pelos Representados; (ii) condenação da Representada Hécio Gomes Engenharia Ltda, por entender que suas condutas configuraram infração à ordem econômica de acordo com os arts. 20, inciso I, e 21, incisos I, II, III e VIII, da Lei nº 8.884/94, vigente à época parcial dos fatos, correspondentes ao art. 36, inciso I, c/c seu §3º, incisos I, alíneas "a", "c" e "d", e II, da Lei nº 12.529/2011, recomendando-se, ainda, a aplicação de multa por infração à ordem econômica nos termos da lei de defesa da concorrência, além das demais penalidades entendidas cabíveis; (iii) condenação da Representada Associação de Empresas de Engenharia do Rio de Janeiro, por entender que suas condutas configuraram infração à ordem econômica de acordo com os arts. 20, inciso I, e 21, incisos II e VIII, da Lei nº 8.884/94, vigente à época parcial dos fatos, correspondentes ao art. 36, inciso I, c/c seu §3º, inciso II, da Lei nº 12.529/2011, recomendando-se, ainda, a aplicação de multa por infração à ordem econômica nos termos da lei de defesa da concorrência, além das demais penalidades entendidas cabíveis; (iv) arquivamento do presente Processo Administrativo em face dos Representados EIT - Empresa Industrial Técnica S.A., Hécio Luiz da Silveira Gomes, José Vieira da Costa Lopes, e Paulo César de Almeida Cabral, em razão de não haver nos autos um conjunto probatório suficiente capaz de comprovar a sua participação na conduta investigada; (v) disposto nas alíneas "e" e "f" do item 4 da Nota Técnica Confidencial nº 62/2025 (SEI 1627234); e (vi) remessa do presente Relatório Circunstanciado, em sua versão pública, ao Ministério Público Federal junto ao CADE, em atenção à Portaria Normativa CADE nº 21, de 18 de outubro de 2022. Ao setor Processual.

FELIPE LEITÃO VALADARES ROQUETE
Superintendente-Geral
Substituto

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA IBAMA Nº 137, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Delegação de competência ao Superintendente do Ibama no Estado de Santa Catarina para assinar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA/SC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - Ibama, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Anexo I do Decreto nº 12.130, de 7 de agosto de 2024, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, e o art. 217 da Portaria nº 73, de 26 de maio de 2025, que aprovou o Regimento Interno do Ibama, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 02026.003412/2019-57, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Superintendente do Ibama no Estado de Santa Catarina para assinar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA/SC, destinado ao desenvolvimento de atividades relacionadas ao manejo da fauna silvestre em vida livre, incluindo a destinação ao Centro de Triagem de Animais Silvestres de Santa Catarina, observado o disposto nos Processos Administrativos nº 02026.003412/2019-57 e nº 02026.005549/2018-65.

Art. 2º A Superintendência do Ibama no Estado de Santa Catarina deverá atender às recomendações técnicas e jurídicas constantes do Processo Administrativo nº 02026.003412/2019-57.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO AGOSTINHO

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MME Nº 867, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, o Prêmio de Reconhecimento Institucional, destinado a homenagear servidores e empregados públicos em razão de desempenho funcional e trajetória de serviço.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48340.004414/2025-40, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério de Minas e Energia, o Prêmio de Reconhecimento Institucional, considerando a necessidade de valorizar o corpo funcional, preservar a memória institucional e estimular o desenvolvimento contínuo das competências organizacionais.

Art. 2º O Prêmio de Reconhecimento Institucional tem por finalidade:

I - estimular o desempenho profissional e a busca por melhores resultados;

II - valorizar o conhecimento, a competência e o empenho demonstrados pelos

servidores;

III - preservar a memória institucional e enaltecer trajetórias exemplares;

IV - incentivar a inovação, a aprendizagem contínua e o espírito de equipe; e

V - reconhecer a dedicação e o comprometimento no serviço público.

Art. 3º A Premiação de Reconhecimento Institucional será regida pelas seguintes diretrizes:

I - meritocracia;

II - democratização de oportunidades;

III - transparência nos critérios de avaliação;

IV - valorização da aprendizagem e da inovação; e

V - desenvolvimento do espírito de equipe e fortalecimento institucional.

Art. 4º O detalhamento dos critérios e dos procedimentos para a concessão do Prêmio de Reconhecimento Institucional aos servidores e empregados públicos do Ministério de Minas e Energia serão definidos em regulamento a ser publicado por edital da Secretaria-Executiva.

§ 1º Poderão ser indicados servidores e empregados públicos efetivos, requisitados ou cedidos, bem como ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança em exercício no Ministério de Minas e Energia.

§ 2º Não poderão ser indicados os servidores que tenham sofrido penalidade disciplinar nos últimos 12 (doze) meses anteriores à indicação.

Art. 5º A seleção dos agraciados será realizada pelas próprias unidades do Ministério de Minas e Energia, que deverão indicar seus homenageados de acordo com os critérios estabelecidos em ato específico.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas consolidará as indicações recebidas e adotará as providências necessárias para a organização da solenidade de entrega.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, unidade responsável pela coordenação do Prêmio.

Art. 7º Fica revogada a Portaria MME nº 740, de 26 de julho de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

SECRETARIA NACIONAL DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

DESPACHO

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)

48407.872732/2010 - PORTARIA SNGM/MME Nº 714 - Brasil Grafite Mineração Ltda. - Grafita - Eunápolis e Itabela - Bahia - 903,78 hectares.

27203.830776/1982 - Portaria SNGM/MME Nº 715 - Companhia Brasileira de Alumínio - Bauxita - Rosário da Limeira, São Sebastião da Vargem Alegre, Guiricema e Muriaé - Minas Gerais, numa área de 986,02 hectare.

48052.810189/2021 - Portaria SNGM/MME Nº 716 - Ledimar Chapuis dos Santos - Água Mineral - Montenegro - Rio Grande do Sul - 50,00 hectares.

27203.830543/1979 - Portaria SNGM/MME Nº 717 - Companhia Brasileira de Alumínio - Bauxita - Poços de Caldas - Minas Gerais - 59,32 hectares.

48416.858076/2015 - Portaria SNGM/MME Nº 718 - Água Mineral Queiroz Ltda - Água Mineral - Macapá - Amapá - 15,59 hectares.

Os processos serão remetidos à Agência Nacional de Mineração, para vistas e cópias.

ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT
Secretária

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SNTPE/MME Nº 3.003, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME n. 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, no parágrafo único do art. 28 da Lei n. 14.300, de 6 de janeiro de 2022, no art. 6º do Decreto n. 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria Normativa n. 78/GM/MME, de 4 de junho de 2024, e o que consta no Processo n. 48360.000247/2025-20, resolve:

Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI dos projetos minigeração distribuída de energia elétrica, conforme anexos. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/sntep/reidi>.

GUSTAVO CERQUEIRA ATAIDE

ANEXO I

Dados enviados pelas distribuidoras - Referência de envio à ANEEL: junho/2025						
N.	Dados dos Interessados			Dados dos Projetos		
	Solicitante		CNPJ	Número(s) do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) informado(s)		Número(s) da(s) Unidade(s) Consumidora(s)
1	CONSÓRCIO ESTRELA OESTE SÃO PAULO I T	DO	46.522.659/0001-09	5067459		BA
2	CONSÓRCIO ESTRELA OESTE SÃO PAULO I T	DO	46.522.659/0001-09	5067721		BA
3	CONSÓRCIO ESTRELA OESTE SÃO PAULO I T	DO	46.522.659/0001-09	5062463		BA
4	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA		54.294.711/0006-50	5061379		BA
5	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA		54.294.711/0006-50	5061377		BA
6	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA		54.294.711/0006-50	5061378		BA
7	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA		54.294.711/0006-50	5071386		BA
8	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA		54.294.711/0006-50	5071385		BA
9	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA		54.294.711/0006-50	5071363		BA
10	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA		54.294.711/0006-50	5071413		BA
11	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA		54.294.711/0006-50	5071411		BA
12	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA		54.294.711/0006-50	5071408		BA
13	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA		54.294.711/0006-50	5061561		BA
14	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA		54.294.711/0006-50	5071400		BA
15	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA		54.294.711/0006-50	5061563		BA
16	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA		54.294.711/0006-50	5061409		BA
17	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA		54.294.711/0006-50	5061562		BA
18	UFV COMERC BAHIA 3 LTDA		54.294.711/0006-50	5071398		BA



ANEXO II

Dados enviados pelas distribuidoras - Referência de envio à ANEEL: agosto/2025				
	Dados dos Interessados		Dados dos Projetos	
N.	Solicitante	Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Número(s) do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) informado(s)	Número(s) da(s) Unidade(s) Consumidora(s)
19	Centauro Engenharia LTDA	22.975.803/0001-02	5019303968	3014531490
20	Centauro Engenharia LTDA	22.975.803/0001-02	5019305762	3014531520
21	CONSORCIO CLICKLIVRE ENERGIA	43.728.127/0001-34	5019880829	3014732741
22	CONSORCIO CLICKLIVRE ENERGIA	43.728.127/0001-34	5019882388	3014732961
23	CURITIBA BIO ENERGY SPE LTDA	52.309.018/0001-73	20247326775426	113437374
24	GUARANI ENERGIA SPE LTDA	37.610.200/0001-76	20247849109503	112961843
25	VILLARES BIO ENERGY SPE LTDA	52.649.930/0001-74	20258626617179	113661223
26	CGC CENTRAIS DE GERAÇÃO COMPARTILHADA LTDA	23.563.231/0001-09	161592/DPCP	4003193912
27	UFV VERA GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA LTDA.	51.539.453/0002-02	159528681	10037214860
28	SPE FLORES DE GOIAS GERACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA.	53.732.805/0001-96	163022813	10037199119
29	SPE CRISTALINA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA	53.403.661/0001-24	163622644	10037210910
30	SPE ANÁPOLIS GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.	54.121.115/0001-63	163905447	10037174655
31	SPE FORMOSA GERACAO DE ENERGIA LTDA.	51.712.205/0001-30	172445956	10037115489
32	SPE FORMOSA GERACAO DE ENERGIA LTDA.	51.712.205/0001-30	172451576	10037115446
33	UFV SANTANA DO IPANEMA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA LTDA.	51.530.081/0001-72	1000001346	-
34	UFV GY LAGOA DO PIAUI 201 E 202 INSTALACAO FOTOVOLTAICA LTDA.	48.194.357/0001-84	1004794695	-
35	UFV GY Castelo do Piaui I e II	47.082.725/0001-30	1004882912	-
36	Nibirio Locação Ltda	40.222.926/0001-46	5059407	9101357854
37	Nibirio Locação Ltda	40.222.926/0001-46	5059408	9101357851

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.470, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.026785/2025-01. Interessado: Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 01.543.032/0001-04. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 30 (trinta) metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Barra do Garças - Aragarças, circuitos simples, 138 kV, com aproximadamente 20,8 quilômetros (vinte mil e oitocentos metros) de extensão, que interligará a Linha de Distribuição 138 kV Barra do Garças - Aragarças, de responsabilidade da Energisa MT, à Subestação Aragarças, de responsabilidade da Equatorial GO, localizada nos municípios de Barra do Garças e Pontal do Araguaia, no estado do Mato Grosso e Aragarças, no estado de Goiás. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.471, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.026706/2025-53. Interessado: Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 01.543.032/0001-04 Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A., a área de terra com largura de 30 (trinta) metros, necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Cachoeira - Campos Belos, circuito simples, 138 kV, com aproximadamente 13.548 (treze mil, quinhentos e quarenta e oito) metros de extensão, que interligará a Subestação Cachoeira (Futura), localizada no município de Arraias, no estado do Tocantins, à Subestação Campos Belos, no estado do Goiás. A íntegra desta Resolução consta dos autos e se encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.473, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.026401/2025-41. Interessado: Celesc Distribuição S.A., CNPJ nº 08.336.783/0001-90. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 25 (vinte e cinco) metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Caveiras - Lages III, Tensão Nominal 138kV, Circuito simples, com aproximadamente 52.053 (cinquenta e dois mil e cinquenta e três) metros de extensão, que interligará o Pórtico da futura Subestação Caveiras ao Pórtico da Futura Subestação Lages III, localizada nos municípios de Lages e Capão Alto, no estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.475, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.027570/2025-07. Interessado: Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 01.543.032/0001-04. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 30 (trinta) metros de largura necessária à passagem do Seccionamento LD 138 kV Bela Vista - Pires do Rio, na SE Santa Cecília, circuito duplo, 138 kV, com aproximadamente 5,24 quilômetros (cinco mil, duzentos e quarenta metros) de extensão, que interligará a Estrutura 00-01 com coordenada: 17°18'44.19"S, 48°18'27.01"O, de responsabilidade da Equatorial Energia, à Subestação Santa Cecília (futura), de responsabilidade da Equatorial Energia, localizada no município de Pires do Rio, no estado de Goiás. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.483, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.027814/2025-43. Interessado: CEMIG Distribuição S.A., CNPJ nº 06.981.180/0001-16. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 23 (vinte e três), 51,5 (cinquenta e um metros e cinquenta centímetros) e 80 (oitenta) metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Pará de Minas 2 - São José da Varginha 1, circuito duplo, 138 kV, com aproximadamente 28,07 quilômetros (vinte e oito mil e setenta metros) de extensão, que interligará a SE São José da Varginha 1 à SE Pará de Minas 2, ambas de responsabilidade da CEMIG Distribuição S.A., localizada nos municípios de São José da Varginha e Pará de Minas, no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.487, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.025056/2025-29. Interessado: Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. - Equatorial MA, CNPJ nº 06.272.793/0001-84. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 6 (seis) metros de largura necessária à passagem de trecho de linha de distribuição que perfará o seccionamento da Linha de Distribuição 69 kV Manaus - Aurizona, na Subestação Godofredo Viana, circuito duplo, 69 kV, com aproximadamente 995 (novecentos e noventa e cinco) metros de extensão, o qual interligará o vão entre as estruturas 28-5 e 28-6 da referida linha de distribuição à Subestação Godofredo Viana, localizada no município de Godofredo Viana, no estado do Maranhão. A íntegra desta Resolução consta dos autos e se encontra disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.488, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.026002/2025-81. Interessado: Cemig Distribuição S.A., CNPJ nº 06.981.180/0001-16. Objeto: Alteração da Resolução Autorizativa nº 15.110, de 20 de fevereiro de 2024, que declarou de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Cemig Distribuição S.A., a área de terra necessária à implantação da Subestação 138 kV Araguari 4, localizada no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.489, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.023913/2025-56. Interessado: Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. CNPJ nº 06.272.793/0001-84. Objeto: Alteração a pedido da Resolução Autorizativa nº 15.500, de 24 de setembro de 2024, que trata da declaração de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, de área de terra necessária à passagem do seccionamento da Linha de Distribuição 69 kV Açailândia - Pequiá, na SE Açailândia 2, localizada no estado do Maranhão. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.840, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no que consta do Processo nº 48500.903028/2023-99, decide:

conhecer do Pedido de Impugnação apresentado pela Ilha Comprida Energia Ltda., pela Divisa Energia Ltda. e pela Segredo Energia Ltda., inscritas no CNPJ sob o nº 08.936.794/0001-01, 10.431.501/0001-86 e 08.936.816/0001-33, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) manter o cancelamento da Solicitação de Recontabilização nº 4835, relativa à PCH Divisa, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG PCH.PH.MT.029048-3.01; b) determinar à CCEE que promova as recontabilizações, requeridas nas Solicitações de Recontabilização nº 4832 e nº 4833, sem cobrança de emolumentos, da operação da PCH Ilha Comprida, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MT.028835-7.01, e da PCH Segredo, cadastrada sob o PCH.PH.MT.028822-5.01, para desconsiderar a participação no rateio das perdas da rede básica: b.1) da PCH Ilha Comprida, a partir de julho de 2013, e b.2) da PCH Segredo, a partir de agosto de 2013.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.855, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.903353/2024-32, decide:

(i) não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Associação Brasileira das Empresas de Transmissão de Energia Elétrica - ABRATE (CNPJ nº 03.638.083/0001-37) em face da Resolução Homologatória nº 3.482, de 15 de julho de 2025; (ii) conhecer dos Recursos Administrativos interpostos pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e Eneva S.A. em face da Resolução Homologatória nº 3.482, de 2025, para no mérito dar-lhes provimento; (iii) restabelecer o regime tarifário da UTE Porto Sergipe I para TUST estabilizada; e (iv) aprovar a Parcela de Ajuste no valor de R\$ 767.380,07 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e sete centavos), a preços de junho de 2025, a ser incluída no cálculo da Tarifa de Transporte de Itaipu do ciclo 2026/2027, a ser atualizada pela variação do IPCA para preços de junho de 2026.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 2.858, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003060/2025-36, decide:

(i) não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Associação Brasileira das Empresas de Transmissão de Energia Elétrica - ABRATE (CNPJ nº 03.638.083/0001-37) em face da Resolução Homologatória nº 3.483, de 15 de julho de 2025.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



DESPACHO Nº 2.879, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA AGEANCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005298/2022-53, decide:

(i) conhecer e, no mérito, dar provimento ao Pedido de Impugnação interposto pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.001.180/0001-26, em face da decisão exarada na 1.261ª Reunião do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CAde/CCEE); (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.034.433/0001-56, que proceda a recontabilização de todo o período que as PCHs Parecis, Cidezal, Sapezal, Telegráfica e Rondon participaram indevidamente do rateio das perdas da rede básica; e (iii) determinar que o valor dos emolumentos decorrentes da recontabilização do item (ii) seja rateado em partes iguais entre Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras) e Hydria Participações e Investimentos S.A., cada qual arcando com 50% (cinquenta por cento) dos emolumentos.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA GERÊNCIA DE OUTORGAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.850, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Processo nº: 48500.028361/2025-72. Interessado: Serena Chuí I Energia S.A., CNPJ/MF nº 42.873.310/0001-60. Decisão: autorizar a Serena Chuí I Energia S.A. a acessar a Rede Básica do Sistema Interligado Nacional - SIN. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

ANDRÉ MEISTER
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO

DESPACHO Nº 2.852, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, na Nota Técnica nº 270/2025-SFF/ANEEL (SEI nº 0199636) e o constante do Processo nº 48500.024330/2025-42, decide:

anuir previamente à transferência de Controle Societário Direto da CPFL Transmissão S.A., CNPJ nº 92.715.812/0001-31, que passará a ser detido pela CPFL Energia S.A., CNPJ nº 02.429.144/0001-93. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Despacho e a Concessionária, cujo Controle Societário foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

DESPACHO Nº 2.859, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, na Nota Técnica nº 241/2025-SFF/ANEEL (SEI nº 0175847) e o constante do Processo nº 48500.903689/2024-03, decide:

anuir previamente à celebração de contratos de compra e venda de ativos não-elétricos a serem firmados entre a Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 03.467.321/0001-99, e a Energisa Minas Rio - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 19.527.639/0001-58, Contratantes/Compradoras, e suas partes relacionadas Energisa Soluções S.A., CNPJ nº 07.115.880/0001-90, e Energisa Soluções Construções e Serviços em Linhas e Redes S.A., CNPJ nº 19.371.183/0001-80, Contratadas/Vendedoras, conforme proposta apresentada.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.872, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.029215/2025-64, decide:

liberar a unidade geradora UG07, de 4.500,00 kW, da EOL Ventos de São Rafael 09, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.RN.050015- 1.01, localizada no município de São Tomé no estado do Rio Grande do Norte, de titularidade da Ventos de Santa Áurea Energias Renováveis S.A., para início da operação em teste a partir de 24 de setembro de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.873, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.025385/2025-70, decide:

liberar a unidade geradora UG1, de 695,00 kW, da UFV Govidros, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.GO.072843-8.01, localizada no município de Aparecida de Goiânia no estado de Goiás, de titularidade da Govidros Comercial Goiânia de Vidros Ltda., para início da operação em teste a partir de 24 de setembro de 2025, para fins de contabilização de sua energia, nos termos do §2º do art. 3º da Resolução ANEEL nº 1.029, de 25 de julho de 2022.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.874, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.029409/2025-60, decide:

liberar a unidade geradora UG1 a UG9 de 3.265,00 kW cada, totalizando 29.385,00 kW de capacidade instalada da UFV Dunamis IV, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.RN.045019-7.01, localizada no município de Santana do Matos no estado do Rio Grande do Norte, de titularidade da Dunamis Projetos De Energia Fotovoltaica SPE Ltda., para início da operação comercial a partir de 24 de setembro de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 2.875, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.029407/2025-71, decide:

liberar a unidade geradora UG1 a UG9 de 3.265,00 kW cada, totalizando 29.385,00 kW de capacidade instalada da UFV Dunamis II, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.RN.045017-0.01, localizada no município de Santana do Matos no estado do Rio Grande do Norte, de titularidade da Dunamis Projetos De Energia Fotovoltaica SPE Ltda., para início da operação comercial a partir de 24 de setembro de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Relação nº 142/2025

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
871.276/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.- Cessionário:BIONDI
RESOURCES BRAZIL LTDA- CPF ou CNPJ 55.079.209/0001-84- Alvará nº8203/2022
871.443/2021-EDIVALDO DOS SANTOS MORAES- Cessionário:VIA STONE
MINERAÇÃO EIRELI- CPF ou CNPJ 37.052.295/0001-50- Alvará nº8519/2021
871.264/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.- Cessionário:BIONDI
RESOURCES BRAZIL LTDA- CPF ou CNPJ 55.079.209/0001-84- Alvará nº8211/2022
871.244/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.- Cessionário:BIONDI
RESOURCES BRAZIL LTDA- CPF ou CNPJ 55.079.209/0001-84- Alvará nº187/2023
871.243/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.- Cessionário:BIONDI
RESOURCES BRAZIL LTDA- CPF ou CNPJ 55.079.209/0001-84- Alvará nº186/2023
871.242/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.- Cessionário:BIONDI
RESOURCES BRAZIL LTDA- CPF ou CNPJ 55.079.209/0001-84- Alvará nº185/2023
871.241/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.- Cessionário:BIONDI
RESOURCES BRAZIL LTDA- CPF ou CNPJ 55.079.209/0001-84- Alvará nº184/2023
870.284/2024-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.- Cessionário:BIONDI
RESOURCES BRAZIL LTDA- CPF ou CNPJ 55.079.209/0001-84- Alvará nº2631/2024
870.283/2024-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.- Cessionário:BIONDI
RESOURCES BRAZIL LTDA- CPF ou CNPJ 55.079.209/0001-84- Alvará nº2752/2024
870.282/2024-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.- Cessionário:BIONDI
RESOURCES BRAZIL LTDA- CPF ou CNPJ 55.079.209/0001-84- Alvará nº6659/2024
871.288/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.- Cessionário:BIONDI
RESOURCES BRAZIL LTDA- CPF ou CNPJ 55.079.209/0001-84- Alvará nº205/2023
871.289/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.- Cessionário:BIONDI
RESOURCES BRAZIL LTDA- CPF ou CNPJ 55.079.209/0001-84- Alvará nº8195/2022
870.285/2024-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.- Cessionário:BIONDI
RESOURCES BRAZIL LTDA- CPF ou CNPJ 55.079.209/0001-84- Alvará nº2632/2024
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)
871.557/2023-MINERACAO ALAGOINHAS LTDA
871.597/2021-TAICOCA MINERAÇÃO TRANSPORTES LTDA
870.201/2023-CORTEZ ENGENHARIA LTDA
871.301/2024-AREAL E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO BAMBURRAL LTDA
870.409/2022-LILIAN RAQUEL DA SILVA MARTINS
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
871.311/2018-IBMG MINERACAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
870.572/2021-UNIVERSO MINERACAO LTDA
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
871.315/2012-YAMANA DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA.-ALVARÁ N°8.996/2015
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
870.360/2018-AGEANDRO LAERTE PEREIRA DA SILVA
871.514/2021-CLAUDINO WESSELING
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
870.191/2018-WARRANT LOGISTICA LTDA-OF. N°Ofício nº 35859/2025/COROUT-BA/ANM
870.402/2016-SAO FRANCISCO MINERACAO LTDA-OF. N°Ofício nº 35854/2025/COROUT-BA/ANM
871.465/2014-IRONLAKE - EXPLORACAO MINERAL LTDA-OF. N°35478/2025
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
871.429/2016-SM GRANITOS LTDA ME- Área de 602,66ha para 401,88ha- Granito-Tanhaçu/BA
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
871.301/2024-AREAL E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO BAMBURRAL LTDA
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
871.060/2019-CHARLES GUTEMBERG JUNQUEIRA PINTO-ALVARÁ N°796/2020
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazos estabelecidos em ofício(2806)
870.338/1989 - COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM - Ofício nº 34890/2025
870.313/1989 - COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM - Ofício nº 34842/2025
870.307/1989 - COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM - Ofício nº 34894/2025
870.162/1989 - COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM - Ofício nº 34900/2025
870.154/1989 - COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM - Ofício nº 34907/2025
870.312/1989 - COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM - Ofício nº 34917/2025
870.340/1989 - COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL CBPM - Ofício nº 34919/2025
870.973/2024 - FOSNOR - FOSFATADOS DO NORTE-NORDESTE S/A - Ofício nº 35007/2025
870.974/2024 - FOSNOR - FOSFATADOS DO NORTE-NORDESTE S/A - Ofício nº 35020/2025
870.972/2024 - FOSNOR - FOSFATADOS DO NORTE-NORDESTE S/A - Ofício nº 35025/2025
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazos estabelecidos em ofício(2807)

